



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI N.º 2.603, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.169, de 22 de junho de 2004, que "Dispõe sobre a instituição do Encontro da Paz no âmbito do município de Naviraí, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.169, de 22 de junho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O evento instituído pelo Art. 1º, fica incluído no calendário oficial do município de Naviraí e a organização do mesmo ficará sob responsabilidade do Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Naviraí (COPEN)."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de junho de 2025.

  
**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 38/2025  
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios

Edição N. 3858 de 10/06/2025